

qual foi homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a prestação de ajuda aos madeirenses e luso-descendentes mais carenciados residentes naquele país, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 7.500,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 852/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Lar Geriátrico Luso-Venezuelano de Maracay - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora, a qual foi homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a promoção de atividades para os utentes e a introdução de melhorias adicionais ao regular funcionamento da instituição, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 853/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Lar Padre Joaquim Ferreira - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, que permita ao Lar Padre Joaquim Ferreira desenvolver atividades de apoio aos seus utentes e participar nas despesas correntes daquela instituição, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 15.000,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 854/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Regala una Sonrisa - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora, a qual foi homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê prestação de assistência aos madeirenses e luso-descendentes sem abrigo e em situação de abandono familiar na Venezuela, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 7.500 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 855/2024

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Luso Brasileira de Beneficência Madeirense - Brasil, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, que permita à Associação Luso Brasileira de Beneficência Madeirense desenvolver atividades de apoio aos seus utentes e participar nas despesas correntes a Associação Luso Brasileira de Beneficência Madeirense, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 3.750,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 856/2024

Louva publicamente João Andrade pelas qualidades evidenciadas ao longo da sua vida, bem como pela demonstração de um irrepreensível espírito de missão dedicado à causa pública, tornando-o justo merecedor do público louvor, que ora lhe é atribuído.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 857/2024

Louva publicamente José Ilídio Nascimento, pelas qualidades evidenciadas ao longo da sua vida, bem como pela demonstração de um irrepreensível espírito de missão dedicado à causa pública, tornando-o justo merecedor do público louvor, que ora lhe é atribuído.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 846/2024

Sumário:

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM) a proceder, com caráter de urgência, à abertura de um procedimento de oferta pública para a aquisição de fogos, livres de ónus ou encargos, integrados em empreendimentos de habitação coletiva localizados no território da Região Autónoma, para efeitos de atribuição em regime de arrendamento a agregados familiares carenciados, conforme diagnóstico apresentado na Estratégia Regional da Habitação (ERH), para o período de 2020 a 2030, aprovada pela Resolução n.º 494/2020, de 30 de junho, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 123.

Texto:

Resolução n.º 846/2024

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a executar até junho de 2026, reserva 128.400.000,00 € (cento e vinte e oito milhões e quatrocentos mil euros) para a aquisição e construção de fogos habitacionais;

Considerando que, no âmbito da reprogramação do PRR português, o Conselho da União Europeia adotou uma nova Decisão de Execução do Conselho (CID), a 10 de outubro de 2023, que vem alterar a Decisão de Execução de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do Plano de Recuperação e Resiliência de Portugal;

Considerando que, previamente à decisão de 10 de outubro de 2023, foi aprovada a 09 de outubro de 2023, a revisão do anexo que procedeu à correção das metas temporais do Investimento RE-C02-i03-RAM, que passam para a construção e aquisição de 805 fogos até ao 2.º trimestre de 2026;

Considerando que, com base na referida reprogramação foi reforçada a componente de construção e aquisição de novas habitações de 128.400.000,00 € para 128.770.000,00 €;

Considerando os constrangimentos inerentes à regularização patrimonial de terrenos a ceder pela Região, à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a escassez de terrenos com aptidão para construção de habitação coletiva e a dificuldade adicional ao seu enquadramento nos respetivos instrumentos de gestão territorial;

Considerando os atrasos decorrentes do período de Governo de Gestão e da vigência de um orçamento por duodécimos, com consequências nos prazos de tramitação dos vários procedimentos de contratação pública, prévios ao lançamento das respetivas empreitadas de construção de novos empreendimentos, nomeadamente os de contratação de serviços para a prospeção geológica e geotécnica de terrenos, os referentes aos projetos de especialidades e de revisão de projetos;

Considerando que estes fatores têm vindo a retardar a abertura de procedimentos de contratação pública das empreitadas de construção de novos empreendimentos de habitação coletiva;

Considerando que para o cumprimento da meta final prevista de atribuição de 805 fogos, até junho de 2026, já foram lançadas empreitadas e adquiridos empreendimentos que abarcam 636 fogos, dos quais a grande maioria estão em construção, estando, contudo, ainda por lançar 5 empreitadas que totalizam 169 fogos, podendo este número ser superior, caso se verifique algum incumprimento dos procedimentos em curso;

Considerando que o aumento generalizado dos preços das matérias primas e a atual escassez de mão-de-obra no setor da construção civil, acarretam o risco de algum procedimento concursal poder vir a ficar deserto, comprometendo as metas e datas de execução dos projetos;

Considerando que, face ao hiato temporal disponível para o cumprimento da meta imposta no âmbito do Investimento RE-C02-i03-RAM, urge tomar medidas céleres e prudentes que assegurem a exequibilidade da construção/aquisição de mais habitações;

Considerando o interesse público subjacente ao integral cumprimento do PRR e a importância deste investimento para a redução das necessidades habitacionais das famílias madeirenses, conforme identificado na Estratégia Regional de Habitação 2020/2030.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de outubro de 2024, resolve:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM) a proceder, com caráter de urgência, à abertura de um procedimento de oferta pública para a aquisição de fogos, livres de ónus ou encargos, integrados em empreendimentos de habitação coletiva localizados no território da Região Autónoma, para efeitos de atribuição em regime de arrendamento a agregados familiares carenciados, conforme diagnóstico apresentado na Estratégia Regional da Habitação (ERH), para o período de 2020 a 2030, aprovada pela Resolução n.º 494/2020, de 30 de junho.
2. Os fogos a adquirir deverão estar aptos a cumprir as regras do regime de habitação de custos controlados e o requisito energético NZEB20+, bem como a serem adquiridos no máximo até maio de 2026.
3. Serão adquiridos, no mínimo, 169 fogos, aos quais poderão acrescer os que se vierem a revelar necessários para o cumprimento da meta dos 805 fogos, caso ocorra algum incumprimento.
4. A despesa emergente será acautelada por orçamento regional, mediante contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a executar integralmente no ano de 2026.
5. Os preços máximos de aquisição dos fogos não poderão ultrapassar 90% dos valores máximos resultantes da certificação de habitações de custos controlados, já incluindo o acréscimo para o cumprimento do requisito NZEB20+, conforme previsto no Regulamento Europeu (Regulamento (UE) 2021/241 de 12/02/2021), de forma a permitir que o investimento em habitação possa contribuir em 40% para a meta climática, na execução do Investimento RE-C02-i03-RAM do Plano de Recuperação e de Resiliência.
6. O critério de aceitação de propostas para contratação será o do mais baixo preço de venda por metro quadrado de área bruta habitacional.
7. O procedimento a desencadear pela IHM, EPERAM, obedecerá aos princípios gerais da atividade administrativa, em especial os da legalidade, prossecução do interesse público, igualdade de tratamento, publicidade, transparência, proporcionalidade, imparcialidade, boa-fé, tutela da confiança e concorrência.
8. O procedimento de oferta pública abrir-se-á por anúncio publicado no sítio da internet da IHM, EPERAM, localizado em www.ihm.pt, no qual constarão as regras aplicáveis, cuja minuta se aprova.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque